



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 310/2020

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender à situação de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação enviada pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. Deimeson Frank Teixeira, por meio do ofício 224/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para atender às situações excepcionais de interesse público nas ações e serviços públicos de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de 01 Facilitador Social do Serviço de Convivência no município tendo em vista que a Sra. Paula Daiana Costa Diniz, atual ocupante do cargo, solicitou afastamento tendo como justificativa a imprescindibilidade de desincompatibilização para fins de candidatura nas eleições municipais do corrente ano de 2020;

CONSIDERANDO que a ausência desse profissional acarreta inúmeros prejuízos aos cidadãos do município;

CONSIDERANDO que a Assistência Social é um serviço público essencial;

CONSIDERANDO que no último Concurso Público realizado - COTEC POLO 3 01/2015, não houve classificados para o cadastro de reserva deste cargo;

CONSIDERANDO a emergência e urgência da situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal para preenchimento de 01 (uma) vaga de função pública de Facilitador Social do Serviço de Convivência, processada no âmbito da Secretaria Municipal de Serviço Social, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, e no art. 2º, inciso VII, a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017 (Lei de Contratação Temporária), podendo o edital dispor de outros casos devidamente previstos em Lei.

Art. 2º As contratações temporárias ora autorizadas serão regidas pela Lei Municipal nº 1.465/2017, vigorando por 03 meses, prorrogável por prazo disposto em Lei, conforme interesse e necessidade do Município.

Art. 3º As contratações temporárias de que trata o art. 1º deste Decreto serão precedidas de processo de seleção e recrutamento, na forma de processo seletivo simplificado, cujos critérios estão estabelecidos em regulamento, e ainda regras específicas estabelecidas em Edital próprio, observadas as seguintes premissas:

I – Havendo concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos em vigor realizado e homologado pelo Município de Buenópolis/MG, que contemple os cargos previstos no presente Decreto, e comparecendo os candidatos ali aprovados até o limite de classificação e que não tomaram posse, esses interessados remanescentes terão prioridade na contratação;

II – candidatos com pontuação aferida mediante comprovação de títulos idôneos de formação acadêmica em Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena na área de assistência social.

III – ocorrendo empate, apura-se pelo maior tempo de experiência na função.

1º. Na aplicação de cada critério acima mencionado, ocorrendo empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade; e, persistindo o empate mediante sorteio público na mesma sessão.

§ 2º. Entende-se por candidato habilitado, aquele que comprove a formação mínima exigida para a função pública, mediante diploma ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

certificado de conclusão de curso obrigatoriamente acompanhado de histórico escolar.

§ 3º. A preferência por candidato constante em lista classificatória de concurso público de provas e títulos e/ou processo seletivo de provas e títulos a que alude o inc. I deste artigo não se estende àqueles que foram empossados em razão daquele certame.

Art. 4º Somente serão contratados os candidatos selecionados que atendam aos requisitos obrigatórios definidos no edital convocatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta autorização correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Buenópolis - MG, 27 de julho de 2020.

CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Re: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO- FACILITADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA.

De: carlos morais (moraisadvs@gmail.com)

Para: recursoshumanos.prefbue@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 22 de julho de 2020 10:44 BRT

Seguem anexos decreto e edital do processo seletivo para facilitador social. Favor verificar os destaques em amarelo.

Obs. Recomendo não seja colocado no edital a exigência de atribuições não previstas em lei, sob pena de se ferir o princípio da legalidade.

Em qua., 22 de jul. de 2020 às 09:37, carlos morais <moraisadvs@gmail.com> escreveu:

Bom dia, Sandra! Te encaminho ainda hoje!

Em qua., 22 de jul. de 2020 às 08:44, RH Pref. Buenópolis <recursoshumanos.prefbue@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia,

Encaminho-lhe em anexo Ofício nº224/2020, datado de 20/07/2020, do Secretário Municipal de Assistência Social, Deimeson Frank Teixeira, em que o mesmo solicita abertura de Processo Seletivo para ao cargo de FACILITADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, para atender ao CRAS, tendo em vista o pedido de afastamento da Sra. Paula Daiana Costa Diniz, então Facilitadora, para período eleitoral a partir de 13/08/2020.

Solicito que em consonância com a lei (período eleitoral) e diante da necessidade dos serviços seja aberto Processo Seletivo emergencial para o atendimento solicitado. Autorizado por despacho pelo prefeito municipal.

Segue em anexo Plano do Cargo, com a escolaridade, descrição sumária e descrição detalhada para abertura do Processo Seletivo.

Ressalto que no Concurso Público da COTEC POLO 3 01/2015, houve candidatos, porém não houve classificados para o cadastro de reserva.

Peço que veja no ofício uma solicitação especial do senhor Secretário em que o mesmo solicita uma observação no seletivo, "habilidades e destreza na apresentação de vídeos devido a pandemia que estamos enfrentando do COVID-19 e seguindo normas de não haver aglomerações algumas das aulas serão feitas online através de vídeo aulas (se for possível em conformidade com a lei colocar) devido no plano de cargos e salários não mencionar essa atribuição solicitada pelo Secretário.

Se possível abrir o seletivo que seja urgente devido a necessidade e o tempo.

Atenciosamente,
Dep.M. de Recursos Humanos
Tel.:(38) 3756-1387

Carlos Alberto Lopes de Moraes
OAB/MG 53.640

Carlos Alberto Lopes de Moraes
OAB/MG 53.640



EDITAL FACILITADOR SOCIAL - período eleitoral.docx
73kB



decreto processo seletivo facilitador social - período eleitoral.docx
61.4kB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício 224/2020

Exmo^o Senhor, Célio Santana.
DD. Prefeito Municipal de Buenópolis- MG
Assunto: Solicitação (FAZ).
Setor de Recursos humanos

*DESPACHO:
DEFIRO E ANTOJO,
COMO SOLICITA,
BUENÓPOLIS - MG
21/07/2020*

Prezado Senhor,

Tendo em vista o pedido de afastamento da Sra. Paula Daiana Costa Diniz do cargo de Facilitador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS devido ao período eleitoral a partir do dia 13/08/2020, vimos solicita abertura de processo seletivo para a contratação de um novo Facilitador social para ocupar o cargo no período que a mesma estiver afastada, salientando que no processo deve constar a seguinte observação: habilidades e destreza na apresentação de vídeos devido à pandemia que estamos enfrentado do COVID – 19 e seguindo as normas de não haver aglomerações algumas das aulas serão feitas online e através de vídeos aulas

Sem mais para o momento agradeço.

Buenópolis, 20 de Julho de 2020.

Atenciosamente

Deimeson Frank Teixeira
Secretário Municipal de Assistência Social

20/07/2020
11/hs
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

XLIX – Psicólogo da Equipe Volante.

ESCOLARIDADE: Formação acadêmica superior completa em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestação de serviços no Trabalho Social na área de atendimento e orientação psicológica com indivíduos e famílias, com ênfase no atendimento das famílias residentes na zona rural e vilas do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestação de serviços no Trabalho Social na área de atendimento e orientação psicológica com indivíduos e famílias, com ênfase no atendimento das famílias residentes na zona rural e vilas do Município, no território de abrangência do Município, desempenhando as seguintes funções: acolhida, oficinas com famílias, ações Comunitárias, ações particularizadas, encaminhamento familiar, atendimento familiar, estudo de casos, visitas domiciliares, busca ativa, avaliação, monitoramento, atender consultas em terapias, realizar atividades em grupo, coletivo, comunitários, e fortalecimento de vínculos familiares e outras atividades inerente à função.

L – Facilitador Social do Serviço de Convivência.

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realização de serviços sociais junto aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Desenvolver atividades práticas de esporte, cultura, lazer e artesanatos, junto aos movimentos coletivos de adultos e idosos, que visem à prevenção, a minimização dos riscos de vulnerabilidade social promovendo a inclusão social.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, 28 de Setembro de 2015.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal